



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de maio de 2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vitorasso, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 065/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiáçu/SP, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 06/maio/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiáçu/SP, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade





pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:



- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura**;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____; e, "Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____.**
3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
- 3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;



- b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) marca do fabricante, se o caso;
 - e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.
 5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;
- d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

1.2 Outras Comprovações

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;



2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiáçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes



no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



apresentação das propostas.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.
2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.
 - 2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.



3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a necessidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria mediante apresentação e conferência da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e seu(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em até 15 (quinze) dias contados da aceitação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Procuração para o Credenciamento

Anexo 4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Guapiaçu, 22 de abril de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Nome empresarial:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Data de retirada do Edital:

Nome do responsável:

RG do responsável

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura
Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiaçu/SP.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiaçu/SP não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA EM GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2 A 2,5 % DE CLORO ATIVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	CX	488	R\$ 149,80	R\$ 73.102,40



	PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
2	ÁLCOOL GEL: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: GALÃO DE 05 LITROS. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 06 GALÕES.	GALAO	102	R\$ 55,35	R\$ 5.645,70
3	ÁLCOOL LÍQUIDO: ETÍLICO HIDRATADO A 70 GRAUS INPM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	202	R\$ 121,67	R\$ 24.577,34
4	AMACIANTE LÍQUIDO: PARA ROUPAS COMPOSTO POR QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	74	R\$ 96,19	R\$ 7.118,06
5	AVENTAL EM PVC: AVENTAL DE SEGURANÇA, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC PURO LAMINADO TRANSPARENTE. POSSUI ILHOSES METÁLICO NA ALTURA DO PEITO E CINTURA PARA FIXAÇÃO DO CADARÇO DE NYLON PARA AJUSTE DO PESCOÇO E CINTURA RESPECTIVAMENTE; TAMANHO: 1,2M DE ALTURA COM 0,70M DE LARGURA; ESPESSURA: 0,30MM.	UND	500	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
6	BOTA DE PVC Nº 35: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 35.	UND	15	R\$ 45,66	R\$ 684,90
7	BOTA DE PVC Nº 36: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 36.	UND	15	R\$ 45,66	R\$ 684,90
8	BOTA DE PVC Nº 37: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 37.	UND	15	R\$ 45,66	R\$ 684,90
9	BOTA DE PVC Nº 38: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 38.	UND	15	R\$ 47,66	R\$ 714,90



10	BOTA DE PVC Nº 39: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 39.	UND	15	R\$ 47,66	R\$ 714,90
11	BOTA DE PVC Nº 40: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 40.	UND	15	R\$ 48,33	R\$ 724,95
12	BOTA DE PVC Nº 41: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 41.	UND	15	R\$ 48,33	R\$ 724,95
13	BOTA DE PVC Nº 42: BRANCA, INJETADO CANO CURTO DE 240 MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NOS TAMANHOS: 42.	UND	15	R\$ 48,33	R\$ 724,95
14	BUCHA DE BANHO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E INORGÂNICA.	UND	6100	R\$ 4,56	R\$ 27.816,00
15	BUCHA FIBRA LIMPEZA PESADA: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTE DO PRODUTO.	UND	340	R\$ 5,38	R\$ 1.829,20
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR: COM AUTO BRILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	GAL	240	R\$ 84,29	R\$ 20.229,60
17	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: CX COM 2.500 UND.	CX	270	R\$ 112,02	R\$ 30.245,40
18	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML: CX COM 5.000 UND.	CX	64	R\$ 106,74	R\$ 6.831,36
19	CREME DENTAL INFANTIL: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTE DO PRODUTO.	UND	240	R\$ 3,86	R\$ 926,40
20	DESINFETANTE CX 6X2	CX	582	R\$ 39,71	R\$ 23.111,22
21	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO: COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO.	GAL	144	R\$ 53,22	R\$ 7.663,68
22	DETERGENTE LÍQUIDO: CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	598	R\$ 53,48	R\$ 31.981,04
23	DESODORIZADOR: ODORIZANTE DE AMBIENTES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CONTEÚDO DE 360 ML/293,6 G. SECUNDÁRIA:	CAIXA	60	R\$ 135,39	R\$ 8.123,40



	CAIXA COM 12 UNIDADES.				
24	ESCOVA DE NYLON PARA ROUPA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMARIA: UNIDADE.	UND	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMARIA: PACOTE PLÁSTICO COM 8 UNIDADES DE ESPONJA. SECUNDÁRIA: FARDO COM 140 MÇ C/ 8.	FARDO	25	R\$ 250,12	R\$ 6.253,00
26	ESPONJA DUPLA FACE: DUPLA FACE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL.	UND	3840	R\$ 1,41	R\$ 5.414,40
27	FÓSFORO: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO.	MÇ	48	R\$ 45,96	R\$ 2.206,08
28	FILTRO DE PAPEL 103: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PCT COM 30 FILTROS. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 48 PCT CONTENDO 30 UND.	CAIXA	11	R\$ 176,40	R\$ 1.940,40
29	GARRAFA TÉRMICA: DE COR BRANCA DE 1 LITRO, AUTOMÁTICA.	UND	130	R\$ 83,33	R\$ 10.832,90
30	GUARDANAPO DE PAPEL CX C/50	CX	40	R\$ 84,06	R\$ 3.362,40
31	INSETICIDA AEROSOL: TIPO MATA TUDO, INODORO, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: ENVASADO EM FRASCO COM 300 ML E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 12 X 300 ML.	CAIXA	13	R\$ 193,60	R\$ 2.516,80
32	LIMPA ALUMÍNIO: NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICA COM 500 ML. SECUNDÁRIA: CX 24 X 500 ML.	CAIXA	61	R\$ 86,06	R\$ 5.249,66
33	LUSTRA MÓVEIS: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FRASCO DE 200 ML. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	8	R\$ 72,69	R\$ 581,52
34	LUVA PARA LIMPEZA: TAMANHO P. LÁTEX, REFORÇADA, ANTIDERRAPANTE E FORRADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 PAR.	PAR	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
35	LUVA PARA LIMPEZA: TAMANHO M. LÁTEX, REFORÇADA, ANTIDERRAPANTE E FORRADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 PAR.	PAR	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
36	LUVA PARA LIMPEZA: TAMANHO G. LÁTEX, REFORÇADA, ANTIDERRAPANTE E FORRADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO	PAR	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00



	TRANSPARENTE COM 01 PAR.				
37	LUVA DE VINIL: TAMANHO PP. NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
38	LUVA DE VINIL: TAMANHO P. NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	110	R\$ 141,00	R\$ 15.510,00
39	LUVA DE VINIL: TAMANHO M. NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	350	R\$ 141,00	R\$ 49.350,00
40	LUVA DE VINIL: TAMANHO G. NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	350	R\$ 141,00	R\$ 49.350,00
41	MARMITEX DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO RASA: COM DIVISÃO CAPACIDADE DE 700 ML. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	30	R\$ 71,55	R\$ 2.146,50
42	MULTIUSO: DESINFETANTE PARA USO GERAL, GERMICIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	258	R\$ 50,07	R\$ 12.918,06
43	PÁ PARA LIXO: DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO.		12	R\$ 12,57	R\$ 150,84
44	PANO CROSS: BOBINA DE 34 X 300 METROS (TIPO PERFLEX). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	ROLO	200	R\$ 172,66	R\$ 34.532,00
45	PANO DE PRATO: CONFECCIONADO EM SACO ALVEJADO, COM ACABAMENTOS ANTI-DESFIO NAS BORDAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM.	UN	780	R\$ 4,36	R\$ 3.400,80
46	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, BRANCO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICADA DE 10 CM X 30 M.	FD	579	R\$ 80,05	R\$ 46.348,95
47	PAPEL TOALHA: 02 DOBRAS, INTERFOLHA, BRANCO, NÃO RECICLADO, DIMENSIONAMENTO DE 23 CM X 21,5 CM.	FRD	1392	R\$ 29,16	R\$ 40.590,72
48	PRENDEDOR DE ROUPAS: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCTE	34	R\$ 4,89	R\$ 166,26
49	REFIL PARA RODO: DE 40 CM, BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.REFIL PARA RODO: DE 40 CM, BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE	UND	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52



	ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.				
50	REFIL PARA RODO: DE 50 CM, BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
51	REFIL PARA RODO: DE 60 CM, BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	36	R\$ 5,96	R\$ 214,56
52	REFIL PARA RODO: DE 1 METRO, BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	18	R\$ 7,57	R\$ 136,26
53	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 40 CM DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO INCLUSO NO COMPRIMENTO DE 1,2 METROS COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	26	R\$ 27,88	R\$ 724,88
54	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 50 CM DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO INCLUSO NO COMPRIMENTO DE 1,2 METROS COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	26	R\$ 34,18	R\$ 888,68
55	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 60 CM DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO INCLUSO NO COMPRIMENTO DE 1,2 METROS COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	26	R\$ 30,11	R\$ 782,86
56	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: 01 METRO DE BASE, COM CABO DE ALUMÍNIO INCLUSO NO COMPRIMENTO DE 1,2 METROS COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA ÚNICA (SIMPLES) NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UND	18	R\$ 54,04	R\$ 972,72



57	SABÃO EM BARRA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, ÁCIDOS OLÉICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 5 UNIDADES X 200 GRS. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 5 UNIDADES X 200 GRS.	PCTE	290	R\$ 175,72	R\$ 50.958,80
58	SABÃO EM PÓ	KG	1540	R\$ 10,20	R\$ 15.708,00
59	SABONETE INFANTIL: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE DE 90 GRS. SECUNDÁRIA: PACOTES COM 12 UNIDADES.	UND	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
60	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO: ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FRAGRÂNCIA NEUTRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FRASCO DE 2.000 ML. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 06 X 2.000 ML.	FRASC	2000	R\$ 47,80	R\$ 95.600,00
61	SACO 100 LITROS: P06 (ALTA DENSIDADE) EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORÇADO, PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	214	R\$ 75,99	R\$ 16.261,86
62	SACO 60 LITROS: P02 (ALTA DENSIDADE) EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORÇADO, PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	350	R\$ 33,05	R\$ 11.567,50
63	SACO 40 LITROS: P02 (ALTA DENSIDADE) EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORÇADO, PARA 40 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	120	R\$ 28,26	R\$ 3.391,20
64	SACO 20 LITROS: P01 (ALTA DENSIDADE) EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORÇADO PARA 20 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00
65	SAPÓLIO LÍQUIDO: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FRASCO DE 300 ML. SECUNDÁRIA: CAIXA COM 12 FRASCOS X 300 ML.	CAIXA	100	R\$ 83,60	R\$ 8.360,00
66	SHAMPO NEUTRO: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO.	CX	20	R\$ 86,63	R\$ 1.732,60



67	TALCO INFANTIL: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO.	CX	15	R\$ 204,66	R\$ 3.069,90
68	VASSOURA CAIPIRA: COMO NO MÍNIMO DE 04 CARREIRAS E TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTA DE MODO A PREENCHER TODA A BASE E FIXAÇÃO DA CERDAS. A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 22 MM DE ESPESSURA.	UND	468	R\$ 30,73	R\$ 14.381,64
69	VASSOURA DE NYLON: BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA MÍNIMA DE 25 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTOS MÍNIMO DE 1,10 M, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVÉL.	UN	138	R\$ 19,60	R\$ 2.704,80
70	VASSOURA PARA SANITÁRIO: COM CERDAS PLÁSTICAS RESISTENTE, SEM SUPORTE.	UN	38	R\$ 6,67	R\$ 253,46
71	TOUCA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, HIPOALERGÊNICA, BRANCA.	CX	10	R\$ 54,53	R\$ 545,30
72	TOUCA REDE BRANCA PROTETORA CAPILAR: CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE.	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
78	BANDEJA LAMINADA: BANDEJA LAMINADA Nº12, TAMANHO 46 X 61 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 86,54	R\$ 1.730,80
79	BANDEJA LAMINADA: BANDEJA LAMINADA Nº6, TAMANHO 38 X 47 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 30,66	R\$ 613,20
80	BANDEJA LAMINADA: BANDEJA LAMINADA Nº4, TAMANHO 25,5 X 33,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
81	BANDEJA LAMINADA: BANDEJA LAMINADA Nº2, TAMANHO 18 X 22,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
82	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X30 C/ 500 UNIDADE: COM SOLDA NO FUNDO E ESPESSURA DE 14 MICRA.	UND	24	R\$ 46,33	R\$ 1.111,92
83	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35X45 C/ 500 UNIDADE: COM SOLDA NO FUNDO E ESPESSURA DE 14 MICRA.	UND	24	R\$ 76,43	R\$ 1.834,32
84	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 C/ 500 UNIDADE: COM SOLDA NO FUNDO E ESPESSURA DE 14 MICRA.	UND	24	R\$ 102,06	R\$ 2.449,44
96	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL: CX COM 1.000 UND.	CX	10	R\$ 57,49	R\$ 574,90
97	COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML COM TAMPA: CX COM 2.000 UND.	CAIXA	12	R\$ 150,51	R\$ 1.806,12
99	COPO DESCARTÁVEL DE 500 ML COM TAMPA:	CAIXA	3	R\$ 191,16	R\$ 573,48



	CX COM 1.000 UND				
101	CREME DENTAL	UN	180	R\$ 3,36	R\$ 604,80
111	FÓSFORO DE CABO LONGO: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO.	UND	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
113	FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL COM TRILHO: 280 MM X 300 M X 0,8 MICRAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	UND	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
118	LIMPA FORNO: DESINCRUSTANTE ALCALINO, 250 GRS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	UND	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
119	LUVA TÉRMICA: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	UND	80	R\$ 78,26	R\$ 6.260,80
125	MARMITEX Nº 07: CX COM 100 UND CADA.	CX	12	R\$ 46,81	R\$ 561,72
126	MARMITEX Nº 09: CX COM 100 UND CADA	CX	12	R\$ 60,10	R\$ 721,20
127	MARMITEX DE ISOPOR PARA SALADA: SEM DIVISÃO CAPACIDADE DE 500 ML. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	20	R\$ 100,65	R\$ 2.013,00
128	MARMITEX DE ISOPOR PARA SALADA: COM 2 DIVISÕES CAPACIDADE DE 400 ML. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	10	R\$ 79,06	R\$ 790,60
129	MARMITEX DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO FUNDA: COM DIVISÃO CAPACIDADE DE 900 ML. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	35	R\$ 153,29	R\$ 5.365,15
131	PÁ PARA LIXO: DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO.	UND	18	R\$ 9,87	R\$ 177,66
132	PALITO DE DENTE: DE 1º QUALIDADE, DE MADEIRA E NÃO PERECÍVEL.	CX	1	R\$ 24,53	R\$ 24,53
134	PANO DE CHÃO: EM ALGODÃO, DE 42 X 90 CM.	UND	1150	R\$ 5,18	R\$ 5.957,00
136	PAPEL ALUMÍNIO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: ROLO DE 45 CM DE LARGURA X 65 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	16	R\$ 37,44	R\$ 599,04
137	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS: FOLHAS SIMPLES PICOTADA, NEUTRO, BRANCO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: FARDO COM 08 UNIDADES X 10 CM X 300 METROS.	FARDO	114	R\$ 75,13	R\$ 8.564,82
140	PAPEL TOALHA BOBINA: DIMENSIONAMENTO DE 8 BOBINAS X 20 CM X 100 METROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 08 BOBINAS.	CAIXA	20	R\$ 88,51	R\$ 1.770,20
152	SABONETE ADULTO: QUE SIGA AS NORMAS VIGENTES DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE DE 90 GRS. SECUNDÁRIA: PACOTES COM 12 UNIDADES.	UND	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00



154	SACO 200 LITROS: P06 (ALTA DENSIDADE) EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORÇADO, PARA 200 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	190	R\$ 92,80	R\$ 17.632,00
159	SACO PLÁSTICO: PP TRANSPARENTE, 60 X 100 DE 6MM	KG	200	R\$ 62,43	R\$ 12.486,00
164	VASSOURA DE PELO: BASE RETANGULAR EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTOS MÍNIMO DE 1,10 M, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVÉL.	UN	12	R\$ 27,39	R\$ 328,68
					R\$ 900.873,26

4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada Departamento solicitante;

4.2 O vencedor da licitação deverá entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável;

4.3 O local de entrega será informado na presente requisição elaborada pelo Departamento Requisitante, bem como a descrição clara dos produtos e a sua respectiva quantidade;

4.4 O horário para entrega será das 07:00h às 10:00h e das 13h00min às 15h00min.

4.5 As entregas serão diárias.

4.6 O objeto deste certame deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 Aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiacu/SP é de **R\$ 900.873,26 (novecentos mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiacu, 22 de abril de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal





ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 065/2021

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL E O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiaçu/SP, conforme as especificações adiante informadas:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

- 1.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
1.2.1 Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3 Ata da sessão do Pregão supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1** Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os



regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Pregão Presencial de nº 042/2021, do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante da aquisição do item descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.5 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 3610004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361000420080000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 095)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 1220002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS
04 122000220040000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 025)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 3610004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361000420180000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 132)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, ou quando acabar a quantidade contratada, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.



CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



- b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.
- 11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2** Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.
- 11.3** A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.
- 11.4** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1** A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.
- a)** A rescisão Contratual poderá ser:
- I** - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.
- II** - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- III** - Judicial nos termos da legislação vigente:
- a)** Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.
- b)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretara as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.
- 12.2** A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:.
- 12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 13.1** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 042/2021; Ata de Registro de Preço nº 040/2021 e objeto do Processo nº 065/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para a Administração Geral e o Departamento de Educação do município de Guapiacu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23/abril/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 22/abril/2021

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*